



## Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil

### Informações nacionais relativas ao Regulamento n.º 606/2013

#### Informações gerais

O [Regulamento \(UE\) n.º 606/2013](#), relativo ao reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil, criou um mecanismo que permite o reconhecimento direto entre os Estados-Membros das decisões de proteção decretadas no âmbito do direito civil.

Deste modo, caso beneficie de uma decisão de proteção em matéria civil decretada no Estado-Membro em que reside, pode invocá-la diretamente noutro Estado-Membro desde que apresente junto das autoridades competentes uma [certidão](#) que ateste os seus direitos.

O referido regulamento é aplicável desde **11 de janeiro de 2015**.

**Para obter informações pormenorizadas sobre o direito nacional de um país, clique na respetiva bandeira.**

Pode obter mais informações sobre o reconhecimento mútuo das medidas de proteção na seguinte página Web.

**Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».**

**A Comissão está atualmente a atualizar alguns dos conteúdos deste sítio, a fim de ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.**

Última atualização: 19/02/2019